PREGÃO ELETRÔNICO *042/2026*

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPORÃ-MS

OBJETO
Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, visando atender às necessidades da Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima e Escola Municipal Professora Maria Timira dos Santos Borba, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 227.601,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
Sim

EXCLUSIVO/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EQUIPARADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS,** por meio da Gerência Municipal de Administração e Gestão, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 às 09:00h
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 04/12/2026 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 04/12/2026 às 09h00min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 04/12/2026 às 09h15min
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link –licitações".
O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, visando atender às necessidades da Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima e Escola Municipal Professora Maria Timira dos Santos Borba, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI –** itens com valores inferiores à de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- **ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA –**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico *(http://bllcompras.org.br)*.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento da licitante deverá ser requerido no site "https://bllcompras.com/Home/Register".

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento da licitante, acessar o endereço eletrônico "https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf".

2.6.1. A obtenção do benefício da LC 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *"Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio";*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

2.15. **Às Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedor Individual (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.**

2.16. **As Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.**

2.17. **A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06 e alterações.**

2.18. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.**

2.19. As Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar147/14)*.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

critério do Município de Itaporã/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.21 Os itens obedecerão aos seguintes termos:

- **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI –** itens com valores inferiores à de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- **ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA –**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item.

5.1.2. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1.3. Valor da Proposta, marca e modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Para fins de classificação será necessário a apresentação de catálogo técnico (FOLDER, PROSPECTO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO) a fim de comprovar o atendimento do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.**

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto e Fechado".**

6.9. No modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

6.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

6.14.2.2. Empresas brasileiras;

6.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14.2.5. As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada e documentação de habilitação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.**

6.15.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ***(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);***

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 **Prova de inscrição no CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3.3 **Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS,** com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

8.3.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.6 **Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5Documentos relativos à qualificacão técnica:

8.5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece/forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

a. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.5.2 Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto — que abrange o fornecimento integrado de 33 (trinta e três) aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e a respectiva instalação completa —, a licitante deverá comprovar a execução mínima correspondente a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos licitados, observados os seguintes parâmetros:

Fornecimento (venda) de aparelhos de ar-condicionado	16	uni
Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado	16	uni

a) **Somatório de atestados:** Será admitido o somatório de atestados distintos para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que comprovem a execução de fornecimentos e serviços compatíveis com o objeto.

b) **Abrangência:** A comprovação do fornecimento e da instalação poderá constar em um único atestado (fornecimento com instalação inclusa) ou em atestados separados, desde que ambos atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos.

c) Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.

8.6 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.6.1 Declaração Unificada;

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 **Declaração de enquadramento e observância dos limites de contratações para ME/EPP, se for o caso.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, **durante o prazo de 15 (quinze) minutos** a ser concedido em sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 **Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico *licitacaoitapora@gmail.com* ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.**

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico *licitacaoitapora@gmail.com*.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL, no endereço eletrônico *licitacaoitapora@gmail.com* ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.**

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e parao exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

02.07.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.361.1032.4013.0000 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

02.07.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.1033.4053.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Prazo de vigência do contrato: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

14 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo III a este

15 DO REAJUSTE

15.1 Os critérios de reajuste da presente contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este edital.

16 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 16.1 A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO,DO PAGAMENTO

17.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato e do pagamento estão previstos no Memorial Descritivo e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itapora.ms.gov.br, na seção portal transparência, editais de licitação pelo link http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.Itaporã.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta ou no portal Bll Compras pelo link https://bll.org.br/editais.

18.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Preço máximo de referência;
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Itaporã-MS, 18 de novembro de 2026.

Raphael da Silva Matos
Gerente Municipal de Administração e Gestão

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, visando atender às necessidades da Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima e Escola Municipal Professora Maria Timira dos Santos Borba, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS.

Aspectos gerais do objeto:
A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ITEM 05)

Em atendimento ao disposto nos artigos 47, 48, inciso III, e 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinados com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **não aplicação da cota reservada de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** referente ao **Item 05** (Condicionador de Ar Split Piso-Teto Inverter, 48.000 BTU/h, com instalação inclusa — valor total estimado de R$ 92.800,71).

Embora o valor estimado do referido item ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 previsto para licitação exclusiva, o desmembramento do quantitativo (09 unidades) em cota principal e cota reservada revela-se técnica e economicamente desvantajoso para a Administração Pública, representando risco ao conjunto do objeto contratado, pelos seguintes motivos:

1. **Unicidade de Destino e Padronização Técnica:** Conforme detalhado na Memória de Cálculo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), todas as 09 (nove) unidades do Item 05 destinam-se exclusivamente às salas de aula de uma única unidade escolar: a **Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima**. A divisão do item em duas cotas distintas poderia resultar na contratação de dois fornecedores diferentes, entregando equipamentos de marcas, modelos, tecnologias de controle e dimensões distintas para o mesmo prédio escolar.

2. **Eficiência na Manutenção Preventiva e Corretiva:** A aquisição de todos os aparelhos de 48.000 BTU/h junto a um único fornecedor garante a padronização do parque tecnológico da escola. Essa uniformidade simplifica a gestão de peças de reposição, reduz custos com manutenção futura, facilita o diagnóstico técnico e agiliza os procedimentos de assistência técnica durante e após o período de garantia.

3. **Economia de Escala e Complexidade na Instalação:** O objeto contempla não apenas o fornecimento dos aparelhos, mas também a instalação completa em uma unidade escolar que passa por obras de reforma e ampliação. Manter o quantitativo integral em um único item assegura ganho de escala na logística de entrega e montagem, evita a sobreposição de equipes de instalação distintas no mesmo canteiro de obras e delimita com clareza a responsabilidade contratual por eventuais falhas de funcionamento ou danos prediais.

Diante do exposto, com fulcro no **art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, opta-se pela disputa do Item 05 na modalidade de ampla concorrência, mantendo-se assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais aplicáveis, tais como o direito de preferência (empate ficto) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 12.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	4	UN
2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 18.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	1	UN

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	8	UN
4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 30.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	11	UN

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; MODELO: PISO-TETO; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	9	UN

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de climatização aos ambientes pedagógicos e administrativos das Escolas Municipais Professora Rozânia Moura de Lima e Professora Maria Timira dos Santos Borba, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS. Ambas as unidades estão passando por obras de reforma e ampliação de suas estruturas físicas, circunstância que exige a adequação dos ambientes existentes e a climatização dos novos espaços, de modo a proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Conforme os relatórios de matrículas, a Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima atende atualmente 337 alunos da Educação Infantil, distribuídos entre as turmas de Pré I e Pré II, enquanto a Escola Municipal Professora Maria Timira dos Santos Borba atende 244 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, totalizando 581 alunos atualmente matriculados nas duas unidades escolares. Ambas funcionam nos períodos matutino e vespertino e contam, ainda, com a presença diária de professores, equipes gestoras e demais profissionais da educação. Ressalta-se que, com a conclusão das obras de reforma e ampliação, haverá possibilidade de ampliação da capacidade de atendimento das unidades, com o consequente aumento do número de alunos beneficiados. Dessa forma, a necessidade de climatização deve considerar não apenas a demanda atual, mas também a futura utilização dos ambientes reformados e ampliados, assegurando condições adequadas de conforto térmico à comunidade escolar.

Os aparelhos de ar-condicionado atualmente disponíveis nas unidades escolares são antigos e insuficientes para atender integralmente às necessidades de climatização. Essa deficiência é agravada pelas intervenções de reforma e ampliação em andamento, que modificam a configuração física dos espaços e demandam a adequação da infraestrutura de climatização às novas condições de utilização dos ambientes.

Nesse contexto, a necessidade identificada compreende a substituição de equipamentos antigos que já não atendem satisfatoriamente às demandas das unidades, bem como a complementação da climatização dos ambientes existentes, reformados e ampliados, de forma compatível com as melhorias estruturais promovidas pela Administração Municipal.

A necessidade também está associada às condições climáticas do Município de Itaporã/MS, marcado pela ocorrência de períodos de temperaturas elevadas. A combinação entre calor, ocupação dos ambientes e permanência prolongada de alunos e profissionais nas dependências escolares pode comprometer o conforto térmico, ocasionando desconforto e dificuldades de concentração, além de prejudicar as condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao desempenho das funções dos profissionais da educação.

A demanda abrange salas de aula, espaços destinados às atividades complementares e ambientes de apoio pedagógico e administrativo, conforme as necessidades específicas identificadas em cada unidade escolar. A adequação da climatização constitui medida complementar às obras de reforma e ampliação, permitindo que os investimentos realizados na infraestrutura física sejam acompanhados das condições necessárias à utilização adequada dos espaços pela comunidade escolar.

Ressalta-se que o atendimento da necessidade identificada não se restringe à disponibilização dos equipamentos, uma vez que sua efetiva utilização depende da instalação adequada, com os materiais,

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

acessórios e serviços necessários ao funcionamento. Assim, o planejamento da contratação deve considerar essas condições, a fim de evitar a aquisição de equipamentos que não possam ser prontamente utilizados por ausência de instalação ou de componentes indispensáveis.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adequar a climatização das unidades escolares às condições atuais e à nova configuração física decorrente das obras de reforma e ampliação, suprindo as deficiências existentes e proporcionando ambientes apropriados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e funcionalidade dos espaços escolares, complementando os investimentos realizados pelo Município na melhoria da infraestrutura educacional e contribuindo para a qualidade do ensino, das condições de trabalho dos profissionais da educação e dos serviços prestados à população de Itaporã/MS.

III - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa instalação, deverá ocorrer mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Gerência Municipal de Educação de Itaporã/MS, observadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com os requisitos de certificação e eficiência energética estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo apresentar a identificação de eficiência energética exigível, conforme a regulamentação vigente, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer nas dependências da Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima e da Escola Municipal Professora Maria Timira dos Santos Borba, localizadas no Município de Itaporã/MS, nos ambientes indicados pela Gerência Municipal de Educação, considerando as necessidades de climatização decorrentes das obras de reforma e ampliação das unidades escolares.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, movimentação, fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, suportes, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, conexões, sistemas de drenagem, cabeamento elétrico de interligação e demais elementos necessários à instalação completa e ao funcionamento adequado dos aparelhos, conforme as especificações técnicas e as condições previstas no Termo de Referência.

A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados, observadas as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, de modo a assegurar o correto posicionamento, a fixação, a interligação e o funcionamento dos equipamentos, sem comprometer a integridade das estruturas físicas das unidades escolares.

Considerando que as escolas estão passando por obras de reforma e ampliação, a entrega e a instalação deverão ser previamente programadas com a Gerência Municipal de Educação e com os responsáveis pelas unidades escolares, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com as condições de acesso,

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

a disponibilidade dos ambientes e o andamento das intervenções estruturais, evitando interferências nas obras e nas atividades escolares.

A contratada deverá realizar, após a conclusão da instalação, os procedimentos de verificação e os testes necessários à comprovação do funcionamento adequado de cada equipamento, incluindo a conferência das conexões, do sistema de drenagem, das condições de segurança, dos comandos operacionais e da capacidade de refrigeração, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

Todos os custos decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos aparelhos em condições de pleno funcionamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por serviços ou materiais previstos na contratação.

A contratada ficará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento da Administração durante todas as etapas do fornecimento e da instalação, reservando-se à contratante o direito de recusar equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às condições da proposta vencedora.

Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, falhas de instalação ou funcionamento inadequado, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos, a correção das instalações ou a regularização das inconformidades identificadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a entrega, a conclusão da instalação e a realização dos testes de funcionamento, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com a finalidade de constatar o cumprimento das condições de fornecimento e instalação previstas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante conferência da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos e serviços executados, incluindo a verificação das especificações técnicas, dos acessórios, da instalação, das condições de segurança e do funcionamento dos aparelhos.

Constatada a conformidade do objeto com as exigências contratuais, o recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável, mediante atesto na própria nota fiscal, possibilitando o regular processamento da liquidação e do pagamento, observadas as condições contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela adequada execução dos serviços de instalação e pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades identificados durante o período de garantia, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

GARANTIA

Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, fornecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a qualidade da mão de obra empregada, as conexões, fixações, tubulações, sistemas de drenagem e demais componentes e procedimentos executados pela contratada.

Durante os respectivos períodos de garantia, a contratada deverá assegurar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a correção de defeitos, falhas de funcionamento ou irregularidades decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação, incluindo, quando necessário, o reparo ou a substituição de peças, componentes e equipamentos, observadas as responsabilidades do fabricante e da contratada.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, contadas do recebimento da notificação formal encaminhada pela Administração, devendo adotar as providências necessárias à identificação e à correção das irregularidades, observada a complexidade do serviço e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Durante o período de garantia, deverão ser asseguradas as condições necessárias à prestação de assistência técnica, incluindo a disponibilidade de profissionais capacitados, peças e componentes compatíveis com os equipamentos fornecidos, de modo a garantir a continuidade de seu funcionamento e evitar prejuízos às atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

A execução dos serviços de assistência técnica deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes dos atendimentos cobertos pela garantia, inclusive deslocamentos, transporte, mão de obra, materiais e substituição de componentes.

A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação não afastará as responsabilidades legais e contratuais da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a correção de eventuais irregularidades nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e componentes necessários, bem como a execução completa dos serviços de instalação, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Compras da Gerência Municipal de Educação de Itaporã/MS.

Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito, falha de instalação ou condição que impeça o recebimento definitivo do objeto, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção das irregularidades identificadas ou, quando necessário, a substituição de peças, componentes ou equipamentos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal encaminhada pela Administração.

A regularização deverá compreender todos os procedimentos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, a reinstalação, os ajustes técnicos e a realização de novos testes operacionais, sem quaisquer custos adicionais para a contratante.

O descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues e devidamente instalados nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS, conforme os endereços e quantitativos estabelecidos a seguir:

- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROZÂNIA MOURA DE LIMA**

Rua Edson Bezerra, nº 320, Centro, Itaporã/MS.

- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TIMIRA DOS SANTOS BORBA**

Rua Constanciano Cavalheiro, s/n, Vila Pedra Bonita, Itaporã/MS.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece/forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

A. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

B. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto — que abrange o fornecimento integrado de 33 (trinta e três) aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e a respectiva instalação completa —, a licitante deverá comprovar a execução mínima correspondente a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos licitados, observados os seguintes parâmetros:

Fornecimento (venda) de aparelhos de ar-condicionado	16	uni
Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado	16	uni

Somatório de atestados: Será admitido o somatório de atestados distintos para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que comprovem a execução de fornecimentos e serviços compatíveis com o objeto.

Abrangência: A comprovação do fornecimento e da instalação poderá constar em um único atestado (fornecimento com instalação inclusa) ou em atestados separados, desde que ambos atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos.

Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO (FOLDER, PROSPECTO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO) A FIM DE COMPROVAR O ATENDIMENTO DO OBJETO.

V – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 combinado com o Art. 92, inciso II, da Lei nº Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Itaporã, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

O Município não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os bens que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Instruir o fornecimento dos bens com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação expedida pela gerência solicitante.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Itaporã-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

Arcar com todas as eventuais despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, bem como, providencias quanto a legalização da prestação de serviços perante órgãos Municipal, Estadual ou Federal.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 33 (trinta e três) aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, com tecnologia inverter, ciclo frio, tensão de 220V, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação completa, destinados à climatização dos ambientes pedagógicos e administrativos das Escolas Municipais Professora Rozânia Moura de Lima e Professora Maria Timira dos Santos Borba, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS.

A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos alunos, professores e demais profissionais da educação, considerando a necessidade de substituição de equipamentos antigos ou insuficientes e a climatização de novos ambientes decorrentes das obras de reforma e ampliação em andamento nas duas unidades escolares.

A solução contempla aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split Hi-Wall e Split Piso-Teto, com diferentes capacidades de refrigeração, conforme as características e necessidades dos ambientes a serem atendidos, distribuídos da seguinte forma:

1. Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima — 16 (dezesseis) aparelhos:

- 02 aparelhos Split Hi-Wall Inverter, de 12.000 BTU/h;
- 02 aparelhos Split Hi-Wall Inverter, de 24.000 BTU/h;
- 03 aparelhos Split Hi-Wall Inverter, de 30.000 BTU/h;
- 09 aparelhos Split Piso-Teto Inverter, de 48.000 BTU/h.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

2. Escola Municipal Professora Maria Timira dos Santos Borba — 17 (dezessete) aparelhos:

- 02 aparelhos Split Hi-Wall Inverter, de 12.000 BTU/h;
- 01 aparelho Split Hi-Wall Inverter, de 18.000 BTU/h;
- 06 aparelhos Split Hi-Wall Inverter, de 24.000 BTU/h;
- 08 aparelhos Split Hi-Wall Inverter, de 30.000 BTU/h.

O fornecimento deverá compreender os equipamentos completos, incluindo unidades evaporadoras e condensadoras, controles remotos e demais componentes originais necessários ao funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços de instalação deverão abranger toda a mão de obra especializada, materiais, acessórios e procedimentos necessários à colocação dos aparelhos em condições de pleno funcionamento, incluindo, conforme as características de cada equipamento e do ambiente de instalação, suportes de fixação, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, tubulações e conexões para drenagem, cabos e interligações elétricas entre as unidades, conexões, ajustes técnicos, testes operacionais e demais serviços indispensáveis à instalação completa.

A execução deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança, assegurando a adequada fixação dos equipamentos, a eficiência do sistema de drenagem, a estanqueidade das conexões frigorígenas e o funcionamento regular dos aparelhos.

Considerando que ambas as unidades escolares estão passando por obras de reforma e ampliação, a entrega e a instalação deverão ser previamente programadas junto à Gerência Municipal de Educação, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a disponibilidade dos ambientes, as condições da infraestrutura existente e o andamento das intervenções estruturais.

A contratação deverá abranger o fornecimento dos equipamentos e sua instalação como solução integrada, de forma que a Administração receba os aparelhos devidamente instalados, testados e aptos à utilização, sem necessidade de contratação complementar para os serviços ordinários indispensáveis ao seu funcionamento.

Os equipamentos deverão apresentar características de eficiência energética compatíveis com a regulamentação aplicável, visando à racionalização do consumo de energia elétrica e à redução dos custos operacionais ao longo de sua vida útil. A utilização da tecnologia inverter busca favorecer a estabilidade da temperatura e o desempenho energético dos sistemas de climatização.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, fornecida pelo fabricante, e de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, sem prejuízo das garantias legais e de eventuais prazos superiores oferecidos, responsabilizando-se pela assistência técnica e pela correção das irregularidades abrangidas pelas respectivas garantias.

A entrega e a instalação completas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, à conclusão dos serviços de instalação e à comprovação de seu adequado funcionamento.

A solução será executada mediante **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e formalização de contrato**, conforme a análise da forma de contratação, devendo cada item contemplar tanto o fornecimento do equipamento quanto os serviços e materiais necessários à respectiva instalação.

Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente à necessidade de climatização das duas unidades escolares, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, maior conforto térmico aos usuários e aproveitamento das melhorias estruturais decorrentes

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

das obras de reforma e ampliação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.07.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.361.1032.4013.0000 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

02.07.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.1033.4053.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

X – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) bem(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) bem(s) em questão referem-se a bem(s)com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) bem(s) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

XI - DA GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização:
Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
c) Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Itaporã - MS, pelo prazo de até três anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais estão expressos na tabela Anexo III do Edital.

XIV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Edital.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

XV – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

Aprovado por:

Vera Lucia Amador Alves
Gerente Municipal de Educação

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 042/2026	PROCESSO 130/2026	TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Fax:			E-Mail:	
Dados bancários – Banco:			Agência:	Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 12.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	4	UN			
2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 18.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	1	UN			
3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	8	UN			
4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 30.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	11	UN			
5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; MODELO: PISO-TETO; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	9	UN			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(.....)

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A42

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. Prazo de entrega/Execução: conforme Edital. Prazo e condições de pagamento: conforme Edital. (Local e data) _____ ____/____/ ____ _____ Nome e Assinatura	**CARIMBO CNPJ**

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A42

Licitação: **000130/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	-					
1	004.004.169	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VO CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 12.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	UN	4	3.321,76	13.287,04
2	004.004.170	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VO CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 18.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	UN	1	4.256,23	4.256,23
3	004.004.171	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VO CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	UN	8	5.208,94	41.671,52
4	004.004.297	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VO CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; INSTALAÇÃO: PAREDE (HIWALL); CAPACIDADE MÍNIMA: 30.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	UN	11	6.871,41	75.585,51
5	004.004.323	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; MODELO: PISO CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; MODELO: PISO-TETO; CICLO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000 BTUS; DADOS COMPLEMENTARES: ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO; REQUISITO: POTÊNCIA VARIÁVEL (INVERTER).	UN	9	10.311,19	92.800,71
		Total ->			**29.969,53**	**227.601,01**

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, Declaro o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaro a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº xxxxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, E A EMPRESA .....

I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° .....com sede a Rua ---------, s/n°, Centro, CEP 79.890-000, Itaporã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **.....** , inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede a Rua ..... , n° ..... , cidade ..... CEP ..... Estado ..... , doravante denominada **CONTRATADA.**

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o(a) Sr **.....,** nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua ..... , nº... Bairro ..... nesta cidade, portador do RG nº ..... e CPF ..... e a **CONTRATADA** o **Sr .....** residente e domiciliado à Rua ....., nº..... no Bairro ..... cidade ....., portador do RG nº..... e CPF n° .....

Tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contrato tem fundamento legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
						TOTAL DO FORNECEDOR R$	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

3 CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

6.10 O reajustamento em sentido estrito (reajuste) será regido pelo que segue:

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

b) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/21).

7.13. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a apresentação da devida justificativa demonstrada documentalmente.

7.14. Dentre os fatos ensejadores da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, os quais poderiam ter sido aferidos pelo contratado ao tempo da formulação da proposta à licitação da qual decorre este contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos do Art. 92, XVI Lei nº 14.133/21.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

8.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

8.20 Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

8.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

9 CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2. Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.07.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.361.1032.4013.0000 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

02.07.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.365.1033.4053.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contras Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito a Comarca de Itaporã-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Itaporã-MS, ___ de _____ de 2026.

_____ Representante legal do CONTRATANTE

_____ Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo 130/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 250 - CENTRO - CNPJ: 03.156.999/0001-50
ITAPORA/MS - CEP 79.890-000
FONE: (67) 3451-1999

CÓDIGO DE ACESSO
2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RAPHAEL DA SILVA MATOS em 18/11/2026 17:10:17
CPF:***.***-.321-49
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C6A7FE0913A4214B96265B5806FBBDF